



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1030/2002

“CRIA O CARTÃO DA TERCEIRA IDADE PARA PESSOAS COM MAIS DE 65 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um sistema de identificação de pessoas com mais de 65 anos (sessenta e cinco) anos, moradores no Município de Cordeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado “Cartão da Terceira Idade”.


Art. 2º - O documento deverá conter as seguintes informações importantes para a identificação do usuário e auxiliar nos casos de emergência:

- a) Endereço e telefone para contato;
- b) Registro referente à Saúde como problemas neurológicos, cardíacos, alergia a medicamentos, se é diabético, grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Outras informações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2002.

Publicado no Jornal da Região
Ed (s) Nº 624 20-04-02
Jhonete Jones
Responsável


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Vereadora autora : Rozângela Moreira Tavares

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br